



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá – Minas Gerais

Lei nº 2856

JORGE RENÓ MOUALLEM, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Revoga o artigo 3º da Lei 2502/2004 que fixa os subsídios dos Vereadores”.

Art. 1º. Fica revogado o artigo 3º da Lei 2502 de 08 de Janeiro de 2004, que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Itajubá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 26 de agosto de 2011.

Jorge Renó Mouallem
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Roberto Dias
Secretário Municipal de Governo